

NR – 1
Atualizações e suas Implicações

Dr. Fábio Abranches Puppi Barbezza

www.hondatar.com.br



CONCEITO E OBJETIVO



Por meio da Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 com vigência a partir de maio de 2026, a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) sofreu alterações importantes no contexto da segurança e saúde ocupacional, buscando aprimorar a gestão de riscos e promover um ambiente laboral mais seguro e saudável.

A principal inovação é a inclusão explícita dos riscos psicossociais como parte integrante do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Em breve síntese, a Norma Regulamentadora reconhece que fatores como estresse, assédio e pressão excessiva podem impactar significativamente na saúde dos trabalhadores.

A Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1) também sofrerá outras importantes alterações como: mudanças no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), revisão do conceito de perigo ou fator de risco ocupacional e a determinação de participação ativa dos trabalhadores.

CONCEITO E OBJETIVO

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

Pontos relevantes com a publicação da Portaria MTE nº 1.419/24

- A complexidade está relacionada em determinar o nexo causal com o meio ambiente do trabalho, pois muitas doenças mentais podem ser desencadeadas por diversos fatores sociais causada ao longo dos anos, como problemas familiares, stress proveniente da violência urbana, problemas financeiros, dependência de álcool e drogas ilícitas, dentre outros fatores;
- Com essas novas exigências, as empresas deverão realizar avaliações contínuas dos riscos nos ambientes de trabalho, estabelecer estratégias para preveni-los, incluindo os riscos psicossociais;
- Falta de um tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

PRINCIPAIS MUDANÇAS



a) GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO):

Por meio da nova redação da NR-1, o GRO passa a ser um processo mais abrangente e sistemático, incluindo a identificação de perigos, avaliação de riscos, implementação de metodologias estruturadas para identificação, avaliação e controle de riscos, medidas de prevenção, monitoramento contínuo e documentação e registro de todas as ações.

O Gerenciamento de Risco Ocupacionais deve ser documentado e revisado periodicamente, garantindo que as medidas de controle sejam eficazes e atualizadas.

- Riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos e biológicos;
- Riscos de acidentes;
- Riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo fatores de risco psicossociais **relacionados ao trabalho.**

PRINCIPAIS MUDANÇAS



b) INCLUSÃO DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS:

A NR-1 passou a incluir expressamente os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). Controlar todos os perigos e riscos existentes no local de trabalho, incluindo os decorrentes de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, tais como:

- **sobrecarga de trabalho;**
- **assédio e suas derivações;**
- **integrando-os ao inventário de riscos.**
- **baixa clareza nas funções;**
- **falta de reconhecimento profissional/valorização;**
- **eventos traumáticos;**
- **subcarga ou sobrecarga;**
- **relacionamento no trabalho;**
- **isolamento.**

É de conhecimento público que problemas de saúde mental podem ser individuais ou em grupo, o que poderá ser significativamente reduzido por meio do gerenciamento exigido pela NR-1.

PRINCIPIOS BÁSICOS PARA IMPLANTAR RISCOS PSICOSSOCIAIS NA ORGANIZAÇÃO



- Fazer preparação e planejamento de trabalho;
- Como porta de entrada é fundamental a realização da ferramenta de Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP), abrangendo inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2 mesmo que estiverem dispensadas de fazer o PGR (inventário de riscos e plano de ação), são obrigadas a realizar AEP e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) (alíneas c e d);
- Caso seja necessário uma avaliação mais aprofundada, deve-se utilizar uma segunda ferramenta que é a Avaliação Ergonômica do Trabalho (**AET**), nas seguintes situações:
 - ✓ Tenham sido identificadas inadequações ou insuficiência de ações adotadas;
 - ✓ Necessidade de acompanhamento de saúde dos trabalhos nos termos do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da NR 07;
 - ✓ Alguma causa relacionada às condições de trabalho que tenham sido identificados na análise de acidentes e doenças do trabalho.

Dicas importantes da avaliação de Riscos Psicossociais



- O PGR da NR 01 não estabelece especificamente a metodologia e categoria profissional do responsável pela assinatura deste documento;
- A NR 01 dispõe que as avaliações ambientais (abrangendo os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e os riscos psicossociais), devem ter uma abordagem coletiva, voltada ao ambiente de trabalho e à organização do trabalho como um todo, com foco na proteção da coletividade de trabalhadores expostos;
- Por outro lado, as Normas Regulamentadoras nº 07 (PCMSO), 20 (Líquidos Combustíveis e Inflamáveis), 33 (Espaços Confinados), 35 (Trabalho em Altura) e 37 (Plataformas de Petróleo) envolvem uma abordagem individual por parte do médico do trabalho da empresa.
- Aptidão individual para o exercício das funções, bem como a existência de condições de saúde que possam comprometer a segurança e integridade física do trabalhador.

Dicas importantes da avaliação de Riscos Psicossociais



- O médico do trabalho da empresa poderá solicitar a realização de exames complementares, bem como o apoio de outros profissionais e especialidades da área da saúde, visando uma avaliação mais precisa da condição do trabalhador;
- A avaliação de aptidão para o trabalho em atividades específicas e a gestão dos fatores de riscos psicossociais possuem finalidades e escopos distintos, devendo ser tratadas separadamente, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis;
- Questões relacionadas ao assédio moral e ao assédio sexual devem ser abordadas de forma específica, considerando os princípios definidos no código de ética da organização.
- É fundamental a existência de canais de denúncia adequados e o tratamento dessas ocorrências com total sigilo e confidencialidade - LGPD;
- Critério da dupla visita, conforme previsto no artigo 627 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), especialmente em casos que envolvam o cumprimento de novas exigências legais introduzidas por normas recentemente instituídas.

Principais premissas do Relatório do GET – Riscos Psicossociais



- Estabelecer critérios de identificação dos perigos e avaliação do risco - Análise Qualitativa e Proporcionalidade;
- Promover a divulgação de boas práticas de prevenção;
- Promover mecanismos de divulgação do tema;
- Estruturar políticas e workshops sobre o tema com conceitos e diretrizes;
- Desenvolver estratégicas de formação, treinamentos e capacitação dos trabalhadores sobre o tema.

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais



Sugestões de Ações para a Prevenção da Saúde Mental

Importante destacar que tais ações não substituem a avaliação formal dos riscos psicossociais.

As questões relacionadas à saúde mental constituem um fenômeno multifatorial, que envolve aspectos que extrapolam o ambiente de trabalho. Por isso, é essencial que sejam abordadas de maneira ampla e individualizada. Ressalta-se que esse tema não está diretamente contemplado na NR 01.

- **Inclusão no Código de Ética e Políticas Corporativas:** Incorporar a temática da saúde mental no código de ética da empresa, estabelecendo uma política clara de prevenção aos riscos psicossociais. Ações específicas de prevenção, além de definir fluxos de comunicação e os procedimentos a serem seguidos em casos identificados;
- **Capacitação sobre Gestão do Estresse:** Implantar programas de capacitação voltados à gestão do estresse, por meio de seminários e treinamentos que auxiliem os trabalhadores no desenvolvimento da resiliência e na adoção de estratégias saudáveis para lidar com pressões cotidianas;
- **Canais de Denúncia e Apoio:** Estabelecer e manter canais específicos para o recebimento de denúncias relacionadas a assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho. Esses canais podem estar vinculados ou contar com o apoio da CIPA, funcionando também como instrumentos de conscientização e treinamento.

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais



Sugestões de Ações para a Prevenção da Saúde Mental

Importante destacar que tais ações não substituem a avaliação formal dos riscos psicossociais.

- Desenvolver programas de qualidade de vida no trabalho, com incentivo à prática de atividades físicas, ginástica laboral, alimentação saudável, entre outras iniciativas que contribuam para o controle do estresse;
- Implementar ações voltadas ao fortalecimento da cultura organizacional, promovendo um ambiente de trabalho positivo, baseado na colaboração, no respeito mútuo e no reconhecimento das conquistas dos colaboradores;
- Adotar medidas que estimulem o diálogo, a integração e o monitoramento contínuo, com a implantação de mecanismos que possibilitem a identificação precoce de riscos psicossociais, permitindo uma resposta rápida e eficaz;
- Disponibilizar apoio especializado, quando necessário e a critério do médico responsável pelo PCMSO da empresa, para diagnóstico e acompanhamento de casos relacionados a transtornos mentais, assegurando o suporte adequado aos trabalhadores afetados.

A norma também determina que o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve observar as exigências da NR 17 (Ergonomia), que trata das condições de organização do trabalho, sobrecarga entre outros quesitos. Assim, o novo texto reforça a integração da NR 01 com a NR 17.

1.5.3 Responsabilidades

(...)

1.5.3.2.1 A organização deve considerar
as condições de trabalho, nos termos da NR-17,
incluindo os fatores de risco psicossociais
relacionados ao trabalho.

- Organização do Trabalho
- Levantamento, transporte e descarga individual de cargas
- Mobiliário nos postos de trabalho
- Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais
- Condições de conforto no ambiente de trabalho

Integração da NR 01 com a NR 17, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho



Macroprocessos	Documentos	
Gerenciamento de Riscos ocupacionais - GRO	Ergonomia – NR 17	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR
Identificação de Perigos Avaliação de riscos ocupacionais Controle dos riscos	*AEP – Avaliação Ergonômica Preliminar *AET - Análise Ergonômica do Trabalho *Incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.	Inventário de Riscos Plano de ação

Fonte: Adaptada pelo SESI e pela CNI com base em CANPAT (BRASIL, 2020).

O QUE SERÁ COBRADO NAS FISCALIZAÇÕES



Principais Irregularidades Identificadas em Fiscalizações Trabalhistas – NR-1

Inspeção do Trabalho - Suspensão 12 meses



PRINCIPAIS MUDANÇAS

c) PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS EMPREGADOS:

O novo texto da Norma Regulamentadora reforça também a necessidade de envolver os trabalhadores em todas as etapas do processo de gerenciamento de riscos, desde a identificação até a implementação de soluções preventivas.

De acordo com a nova NR-1, a participação ativa dos colaboradores é fundamental nesse processo, pois poderão contribuir para a identificação dos riscos, sugerir medidas preventivas e participar da avaliação, inclusive monitoramento dos riscos psicossociais.

d) REVISÃO DO CONCEITO DE PERIGO OU FATOR DE RISCO OCUPACIONAL:

A atualização da NR-1 redefine com maior clareza elementos que podem causar lesões ou agravos à saúde, eliminando ambiguidades que poderiam comprometer a interpretação uniforme entre empregadores, trabalhadores e fiscais do trabalho. A precisão conceitual também facilita a elaboração de programas eficazes de prevenção de riscos, deixando tudo mais claro.

- ***Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO):*** um conjunto de ações que a empresa deve seguir para garantir que os risco no ambiente de trabalho sejam reduzidos ao mínimo possível.
- ***Perigo ou fato de risco ocupacional:*** qualquer situação que possa causar dano à saúde do trabalhador.
- ***Emergência de grande magnitude:*** acidentes ou situações inesperadas que podem afetar não apenas os trabalhadores, mas também a população ao redor e ao meio ambiente.
- ***Levantamento preliminar de perigos e riscos:*** um primeiro estudo que as empresas precisam fazer para identificar os principais riscos no ambiente de trabalho e agir preventivamente.

PRINCIPAIS MUDANÇAS

e) DOCUMENTAÇÃO:



Todas as etapas dos novos procedimentos exigidos pela NR 01 devem ser registradas nos documentos do **PGR** ou da **AEP**, seja no inventário de risco ou em documento específico. Inclusive, os resultados da identificação de perigo e avaliação de risco devem atender ao conteúdo previsto no subitem 1.5.7.3.2 da NR-1, sendo:

1.5.7.3.2 O inventário de riscos ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição dos perigos, com a identificação das fontes e/ou circunstâncias;
- Indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos;
- Indicação dos grupos de trabalhadores expostos aos perigos;
- Descrição das medidas de prevenção implementadas;
- Caracterização da exposição dos trabalhadores aos perigos;
- Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da Avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação.

PRINCIPAIS MUDANÇAS



f) PRAZO DE TRANSIÇÃO:

Após pressão de entidades privadas, o governo cedeu e estabeleceu um prazo de transição de 1 (um) ano para a fiscalização de risco psicossocial consignado na nova redação da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) por meio da Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024.

A referida Norma Regulamentadora foi prorrogada para 26/05/2026, necessidade de se adaptarem às novas regras nesse período.

Em reunião das entidades com o ministro do Trabalho (Luiz Marinho) - guia orientativo sobre a medida. Além disso, será criado um grupo de monitoramento para acompanhar a implementação da norma.

PONTOS CRÍTICOS



No quesito abrangendo riscos psicossociais:

- Preocupações relevantes quanto à viabilidade e às dificuldades práticas que as empresas enfrentarão para efetivar tais medidas de forma eficaz.
- Cartilha oficial com definições claras sobre os riscos psicossociais relacionados ao trabalho (Guia).

Link de disponibilização:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/guia-nr-01-revisado.pdf/view>

- Espera-se que essa cartilha contenha parâmetros objetivos de avaliação, além de orientações que permitam distinguir fatores psicossociais relacionados ao ambiente laboral daqueles de origem externa ao trabalho.

CONCLUSÃO



As mudanças sofridas pela NR 01 por meio da Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 buscam exigir das empresas uma gestão mais clara, formal e integrada de riscos e saúde no trabalho.

Ao exigir que as empresas incorporem o gerenciamento de fatores psicossociais em suas políticas, a NR-1 busca também promover ambientes laborais mais saudáveis, humanizados e seguros. Consequentemente, impactando diretamente na produtividade dos trabalhadores.

O conceito aplicado, portanto, visa exigir que as empresas demonstrem boas práticas de gestão de pessoas e segurança no trabalho por meio de adoção de medidas preventivas e a criação de um ambiente de trabalho mais acolhedor, o que poderá resultar em maior engajamento dos colaboradores, redução de rotatividade, acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho, diminuindo despesas com afastamentos, indenizações, processos judiciais, dentre outros.



Obrigado

Aponte a câmera do seu celular para o QR
code e baixe o currículo



Aponte a câmera do seu celular para o QR
code e baixe a apresentação

